



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

LEI Nº 1.264, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2014.

Certifico e dou fê que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data.

Corumbá de Goiás-GO

Secretário de Administração

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá de Goiás – Estado de Goiás, aprovou e eu, **Prefeito**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos seguintes cargo e quantitativo, para o ano de 2014:

CARGO	VAGAS EMERGENCIAIS
Professor	20

Art. 2º - As contratações serão feitas de acordo com a real necessidade do Município de Corumbá de Goiás, unicamente para suprir carência no quadro de seu magistério, desde que haja disponibilidade financeira para tal fim e que não prejudique os servidores efetivos da rede municipal de ensino, sendo por tempo determinado e improrrogável, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Art. 3º - A remuneração do pessoal, contratado nos termos desta Lei, corresponderá ao respectivo cargo em seu nível inicial, constante da tabela remuneratória do quadro de Cargos do Magistério Público do Município de Corumbá de Goiás.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ DE
GOIÁS, aos 10 dias do mês de Fevereiro de 2014.


Célio Fleury
Prefeito